



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

Decisão Plenária do Crea-AL

Reunião Ordinária nº718

Decisão Plenária: PL/AL nº 001/2019

Referência: Composição da Diretoria e Plenário - Exercício 2019

Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova Eleição de Diretoria, Comissões, Coordenadores, Representantes do Plenário nas Câmaras Especializadas e Representantes das Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas para o Exercício de 2019 – CREA-AL.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, em sua Sessão Plenária Ordinária nº 718, realizada em Maceió-AL, no dia 14 de janeiro de 2019, e, considerando a solenidade de Posse dos Novos Conselheiros, Eleição de Diretoria, Comissões, Coordenadores das Câmaras Especializadas, Representantes do Plenário nas Câmaras Especializadas e Representantes das Coordenadorias Nacionais de Câmaras Especializadas para o Exercício de 2019 – CREA-AL. Foram apresentadas 02(duas) chapas: Chapa 1 apresentada pelo Conselheiro Valter Leandro Filho e Chapa 2 apresentada pelo Conselheiro Lucas Cavalcante. A votação foi 14x14 e teve o voto de minerva do Presidente Eng. Civil Fernando Dacal para a chapa 1, sendo a vencedora a chapa 1, com os nomes da nova composição da Diretoria e Plenário para o Exercício de 2019, submetidos à apreciação do Plenário, houve algumas alterações na composição das Comissões, com a concordância da maioria dos Conselheiros. **DECIDIU** aprovar por maioria de votos a Eleição de Diretoria, Comissões, Coordenadores das Câmaras Especializadas, Representantes do Plenário nas Câmaras Especializadas. Presidiu a sessão o Presidente **ENG. CIVIL FERNANDO DACAL REIS**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros Regionais: Aloísio Ferreira de Souza Filho, Ana Constantina Oliveira Sarmiento de Azevedo, André Luiz Lopes Malta(renunciou o mandato após assinatura do Termo), Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Felipe Eugênio Cota Leite, Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior, Francisco José Bordalo Padrão Alves, Guilherme Bastos Lyra, Josan Leite Pereira Barros, José Ferreira Costa, José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Raphael Wong de Paula Freitas, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Victor Correia Vasconcellos, Wenner Gláucio Amorim Pereira.. Empossados na reunião os **Conselheiros Titulares**: CEA: André Luiz Lopes Malta(renunciou o mandato após assinatura do Termo), Marcelo Daniel de Barros Melo, Edmar de Lima Gusmão, Raphael Wong de Paula Freitas, Felipe Eugênio Cota Leite, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Wenner Gláucio Amorim Pereira. APREL: Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior. SEAGRA: Eduardo Sarmiento Tenório, José Reinaldo de Sá Falcão. **Conselheiros Suplentes**: Carlos Umberto Pereira Lopes, Eduardo José Calixto Borges, Erikson Viana Gonçalves Ferreira, Francisco de Assis Medeiros, Francisco Paulo de Barros Seabra, Jean Paul Pereira Melo, Jesimiel Pinheiro Cavalcante, Márcio Fabian Evangelista Silva, Raul Patriota Cota, Rheostato Ewerton Fernandes Barretto, Thalles de Oliveira Cabral Melo, Vitor Sampaio se Souza Franco. **Convidados**: Aloísio Ferreira de Souza – Presidente do Clube de Engenharia de Alagoas, Geison Cavalcante Alves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

– Presidente da APREAL e Cícero Luiz Calazans de Lima – Representante da Mútua-AL.
Coordenadores Eleitos: Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Geologia, Minas e de Seg. do Trabalho : Eng. Mecânico Roberto Jorge Chaves de Barros, Câmara Especializada de Agronomia: Eng. Agrônomo José Reinaldo de Sá Falcão, Câmara Especializada de Engenharia Elétrica: Eng. Eletricista: Valter Leandro da Silva Filho. A Câmara Especializada de Eng. Civil e Agrimensura, não definiu o Coordenador. Segue Composição do CREA-AL, exercício 2019.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E COMISSÕES
EXERCÍCIO 2019

PRESIDENTE:Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS

VICE PRESIDENTE:Eng. Eletric FERNANDO MARCELO NANES DE S. JUNIOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO:Eng. Eletr. MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS

DIRETOR FINANCEIRO:Eng. Civil JOSÉ FERREIRA COSTA

DIRETOR SECRETÁRIO:Eng. Civil ROBERTO COSTA COIMBRA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

TITULARES:

- 1.Eng. Agro José Reinaldo de Sá Falcão - Coordenador
2. Eng. Minas Wenner Gláucio Amorim Pereira– Coordenador - Adjunto
- 3.Eng. Agro Guilherme Bastos Lyra

SUPLENTE:

1. Eng. Civil Josan Leite Pereira Barros
2. Eng. Eletr. Marcos Antônio Gonçalves dos Santos
3. Eng. Civil Cid Carlos Leite da Silva

COMISSÃO DE ÉTICA

TITULARES:

1. Eng. Eletr. Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo - Coordenadora
- 2.Eng. Eletr. Vagner Edileson de Araújo Paiva - Coordenador-Adjunto
- 3.Eng. Civil Josan Leite Pereira Barros
4. Eng. Agro. José Reinaldo de Sá Falcão
5. Eng. Mec. Roberto Jorge Chaves de Barros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

SUPLENTE:

1. Eng. Minas Wenner Glaucio Amorim Pereira
2. Eng. Eletr Fernando Nanes de Siqueira Júnior
3. Eng. Civil Marcelo Daniel de Barros Melo
4. Eng. Eletr Marcos Antônio Gonçalves dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

TITULARES:

1. Eng. Civil Marcelo Daniel de Barros Melo- Coordenador
2. Eng. Agro Guilherme Bastos Lyra- Coordenador - Adjunto
3. Eng. Eletr. Ana Constantina Oliveira Sarmento
4. Eng. Eletr. Marcos Antônio Gonçalves dos Santos
5. Eng. Minas Wenner Gláucio Amorim Pereira

SUPLENTE:

1. Eng. Civil Victor Correia Vasconcellos
2. Eng. Eletr. Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior
3. Eng. Sanit. Raphael Wong de Paula Freitas
4. Eng. Civil Felipe Eugênio Cota Leite
5. Eng. Mec. Roberto Jorge Chaves de Barros

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

TITULARES:

1. Eng. Sanit. Raphael Wong de Paula Freitas- Coordenador
2. Eng. Agro. Eduardo Sarmento Tenório- Coordenador - Adjunto
3. Eng. Minas Wenner Gláucio Amorim Pereira

SUPLENTE:

1. Eng. Agro. José Reinaldo de Sá Falcão
2. Eng. Agro. Guilherme Bastos Lyra
3. Eng. Eletr. Vagner Edielson de Araújo Paiva

COMISSÃO RENOVACÃO DO TERÇO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

TITULARES:

- 1.Eng. Eletr. Valter Leandro da Silva Filho - Coordenador
- 2.Eng. Civil Edmar de Lima Gusmão – Coordenador - Adjunto
3. Eng. Mec. Silvino Gonzaga Bentes
4. Eng. Agro José Reinaldo de Sá Falcão
- 5.Eng. Civil Digerson Vieira

SUPLENTES:

- 1.Eng. Civil Felipe Eugênio Cota Leite
- 2.Eng. Civil Josan Leite Pereira Barros
- 3.Eng. Agro. Eduardo Sarmento Tenório
- 4.Eng. Eletr. Ana Constantina Oliveira Sarmento
- 5.Eng. Civil Messias Rodrigues Filho

COMISSÃO DO MÉRITO

TITULARES:

- 1.Eng. Civil Marcelo Daniel de Barros Melo- Coordenador
- 2.Eng. Mec. Silvino Gonzaga Bentes– Coordenador - Adjunto
- 3.Eng. Agro José Reinaldo de Sá Falcão
- 4.Eng. Eletr. Ana Constantina Oliveira Sarmento
- 5.Eng. Civil Victor Correia Vasconcellos

SUPLENTES:

- 1.Eng. Civil Messias Rodrigues Filho
- 2.Eng. Eletr. Vagner Edilson de Araújo Paiva
- 3.Eng.
- 4.Eng. Civil Felipe Eugênio Cota Leite
- 5.Eng. Civil Roberto Costa Coimbra

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE

TITULARES:

- 1.Eng. - Coordenador
- 2.Eng. Eletr. Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior– Coordenador - Adjunto
- 3.Eng. Civil Josan Leite Pereira Barros
- 4.Eng. Sanit. Raphael Wong de Paula Freitas
- 5.Eng. Eletr. Marcos Antônio Gonçalves dos Santos

SUPLENTES:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

1. Eng. Civil Felipe Eugênio Cota Leite
2. Eng. Civil Cid Carlos
3. Eng. Mec. Roberto Jorge Chaves de Barros
4. Eng. Civil Roberto Costa Coimbra
5. Eng. Eletr. Valter Leandro da Silva Filho

COMISSÃO DE ENGENHARIA PÚBLICA

TITULARES:

1. Eng. Civil Roberto Costa Coimbra- Coordenador
2. Eng. Eletr. Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior- Coordenador - Adjunto
3. Eng. Civil Josan Leite Pereira Barros
4. Eng. Eletr. Marcos Antônio Gonçalves dos Santos
5. Eng. Eletr. Ana Constantina Sarmento de Azevedo

SUPLENTES:

1. Eng. Mec. Roberto Jorge Chaves de Barros
2. Eng. Civil Marcelo Daniel de Barros Melo
3. Eng. Civil Felipe Eugênio Cota Leite
4. Eng. Eletr. Vagner Edielson de Araújo Paiva
5. Eng. Eletr. Valter Leandro da Silva Filho

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE ENGENHARIA

TITULARES:

1. Eng. Civil Marcelo Daniel de Barros Melo - Coordenador
2. Eng. Civil Victor Correia Vasconcellos- Coordenador Ajunto
3. Eng. Eletr. Marcos Antônio Gonçalves dos Santos
4. Eng. Civil Josan Leite Pereira Barros
5. Eng. Eletr. Ana Constantina Oliveira Sarmento

SUPLENTES:

1. Eng.
2. Eng. Civil Felipe Eugênio Cota Leite
3. Eng. Sanit. Raphael Wong de Paula Freitas
4. Eng. Minas Wenner Gláucio Amorim Pereira
5. Eng. Eletr. Valter Leandro da Silva Filho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS**

REPRESENTANTES DO PLENÁRIO NAS CÂMARAS

ENGENHARIA CIVIL - Eng. Agro José Reinaldo de Sá Falcão

ENG.MEC. E METALÚRGICA, GEOLOGIA E MINAS -Eng. Eletr. Vagner Edielson de Araújo Paiva

AGRONOMIA -Eng. Mec. Silvino Gonzaga Bentes

ELÉTRICA - Eng. Civil Messias Rodrigues Filho

**REPRESENTANTES DAS COORDENADORIAS NACIONAL DE CÂMARAS
ESPECIALIZADAS**

COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Eng. Civil Aloisio Ferreira de Souza Filho

COORDENADORIA DE GEOMINAS: Eng. Minas Wenner Gláucio Amorim Pereira

COORDENADORIA DE INDUSTRIAL: Eng. Mec. Roberto Jorge Chaves de Barros

COORDENADORIA DE AGRIMENSURA: Eng. Civil Lucas Barbosa Cavalcante

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 14 de janeiro de 2019.

Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

Decisão Plenária do Crea-AL

Reunião Ordinária nº719

Decisão Plenária: PL/AL nº 002/2019

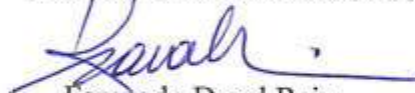
Referência: Permanência do Conselheiro Regional Eng. Civil André Luiz Lopes Malta.

Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova por maioria de votos a permanência do Conselheiro Regional Eng. Civil André Luiz Lopes Malta.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, em sua Sessão Plenária Ordinária nº 719, realizada em Maceió-AL, no dia 11 de fevereiro de 2019, e, apreciando o processo nº 2208146/2019 – André Luiz Lopes Malta, que trata do análise do pedido de reconsideração da renúncia por Termo no Plenário, após várias explanações sobre o assunto, foi colocado em votação na Plenária pelo Presidente Fernando Dacal, a permanência do Conselheiro André Malta. Com 18(dezoito) votos pela permanência. Ficou decidido pelo Plenário a permanência do Conselheiro Regional Eng. Civil André Luiz Lopes Malta. **DECIDIU** aprovar por maioria de votos a Permanência do Conselheiro Regional Eng. Civil André Luiz Lopes Malta. Presidiu a sessão o Presidente **ENG. CIVIL FERNANDO DACAL REIS**. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, Bruno Talles de Oliveira Nunes, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmento Tenório, Felipe Eugênio Cota Leite, Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior, Francisco de Assis Medeiros, Francisco Paulo de Barros Seabra, Josan Leite Pereira Barros, José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Marcelo Daniel de Barros Melo, Márcio Fabian Evangelista Silva, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Neylton de Lima Barros, Raphael Wong de Paula Freitas, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Victor Correia Vasconcellos, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Representante da Mútua/AL Aloísio Ferreira de Souza.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 11 de fevereiro de 2019.


Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

Decisão Plenária do Crea-AL

Reunião Plenária Extraordinária nº 720

Decisão Plenária: 003/2019

Referência: Processo nº 2200437/2018

Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ - UNINASSAU MACEIÓ

EMENTA: Defere o cadastramento do curso de Engenharia Mecânica

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 25 de fevereiro de 2019, apreciando o processo nº 2200437/2018, que trata da solicitação de cadastramento do curso de graduação em Engenharia Mecânica, ofertado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU MACEIÓ, mantida pela ADEA - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA; considerando a análise efetuada pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP/AL, aprovada por meio do relatório fundamentado fls. 240/244; considerando a Decisão CEEMMGST/AL nº 3/2019 da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Geologia e Minas e Segurança do Trabalho, à fls. 288, e finalmente, o relato e voto fundamentado do Conselheiro Eng. Civil Marcelo Daniel de Barros Melo, às fls. 290/292 dos autos, pelo plenário, **DECIDIU**, por unanimidade, deferir o cadastramento do curso de Engenharia Mecânica ofertado pela UNINASSAU MACEIÓ, concedendo aos seus egressos o título profissional de “**Engenheiro Mecânico**”, código **131-08-00**, da tabela anexa da Resolução nº 473 de 26 de novembro de 2002 do Confea e atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 12 da Resolução nº 218, de 1973, do Confea. Coordenou a sessão o vice presidente no exercício da Presidência do Crea-AL, o Eng. Eletricista Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Junior. Presentes os senhores conselheiros regionais ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CARLOS UMBERTO PEREIRA LOPES, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, GUILHERME BASTOS LYRA, JESIMIEL PINHEIRO CAVALCANTE, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, MESSIAS RODRIGUES FILHO, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAUL PATRIOTA COTA, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO e WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 25 de fevereiro de 2019.


Eng. Eletric. Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Junior
Vice-presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Extraordinária nº 720

Decisão Plenária: PL/AL nº 004/2019

Referência: Processo nº 2204674/2018

Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS/UFAL

EMENTA: Defere o cadastramento do curso de Engenharia de Computação

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 25 de fevereiro de 2019, apreciando o processo nº 2204674/2018, que trata da solicitação de cadastramento do curso de graduação em Engenharia de Computação, ofertado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS/UFAL; considerando a análise efetuada pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP/AL, aprovada por meio do relatório fundamentado fls. 91/93; considerando a Decisão CEEE/AL nº 81/2018 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, à fls. 101 e o relato e voto fundamentado do Conselheiro Eng. Civil Cid Carlos Leite da Silva, à fls. 102/103 dos autos, pelo plenário, **DECIDIU**, por unanimidade, deferir o cadastramento do curso de Engenharia de Computação ofertado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS/UFAL, concedendo aos seus egressos o título profissional de “**Engenheiro de Computação**”, código **121-01-00**, da tabela anexa da Resolução nº 473 de 26 de novembro de 2002 do Confea e atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no art. 1º da Resolução nº 380, de 1993, do Confea. Coordenou a sessão o vice presidente no exercício da Presidência do Crea-AL, o Eng. Eletricista Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Junior. Presentes os senhores conselheiros regionais ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CARLOS UMBERTO PEREIRA LOPES, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, GUILHERME BASTOS LYRA, JESIMIEL PINHEIRO CAVALCANTE, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, MESSIAS RODRIGUES FILHO, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAUL PATRIOTA COTA, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO e WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 25 de fevereiro de 2019.

Eng. Eletric. Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Junior
Vice-presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Extraordinária nº 720

Decisão Plenária: PL/AL nº 005/2019

Referência: Processo nº 2201535/2018

Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

EMENTA: **Defere o cadastramento do curso de pós-graduação *lato senso* de Engenharia Clínica.**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, reunido em Maceió em 25 de fevereiro de 2019, apreciando o processo nº 2201535/2018, que trata da solicitação de cadastramento do curso de pós-graduação em Engenharia Clínica, ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA / FEJAL; considerando a análise efetuada pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP/AL, aprovada por meio do relatório fundamentado fls. 37/39; considerando a Decisão CEEE/AL nº 49 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, à fls. 44 e o relato e voto fundamentado do Conselheiro Eng. Civil Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, fls. 46/47 dos autos, pelo plenário, **DECIDIU**, por unanimidade, deferir o cadastramento do curso de pós-graduação *lato senso* em Engenharia Clínica ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC. Coordenou a sessão o vice presidente no exercício da Presidência do Crea-AL, o Eng. Eletricista Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Junior. Presentes os senhores conselheiros regionais ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CARLOS UMBERTO PEREIRA LOPES, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, GUILHERME BASTOS LYRA, JESIMIEL PINHEIRO CAVALCANTE, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, MESSIAS RODRIGUES FILHO, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAUL PATRIOTA COTA, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO e WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 25 de fevereiro de 2019.

Eng. Eletric. Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Junior
Vice-presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

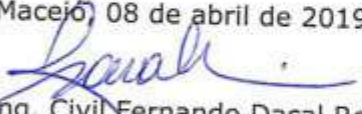
Reunião Ordinária nº 722
Decisão Plenária: PL/AL nº 006/2019
Referência: Processo nº 2209895/2019
Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova o Programa de Estruturação Tecnológica de sedes e inspetoria, nº II.D do CREA-AL..

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 08 de abril de 2019, apreciando o processo nº 2209895/2019, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **Programa de Estruturação Tecnológica de sedes e inspetorias, nº II.D**, conforme disposto no Capítulo II, item I, do Manual de Convênio do Sistema Confea/Crea, no valor de R\$ 191.191,33 (cento e noventa e um mil, cento e noventa e um reais e trinta e três centavos). Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Presentes os senhores conselheiros regionais ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, FELIPE EUGÊNIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO e WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 08 de abril de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 722

Decisão Plenária: PL/AL nº 007/2019

Referência: Processo nº 2210559/2019

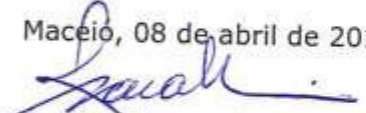
Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova o Programa de Treinamento e Capacitação Corporativa nº II.C do CREA-AL.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 08 de abril de 2019, apreciando o processo nº 2210559/2019, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **Programa de Treinamento e Capacitação Corporativa nº II.C**, conforme disposto no Capítulo II, item I, do Manual de Convênio do Sistema Confea/Crea, no valor de R\$ 165.033,33 (cento e sessenta e cinco mil, trinta e três reais e trinta e três centavos). Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Presentes os senhores conselheiros regionais ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, FELIPE EUGÊNIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO e WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 08 de abril de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 722
Decisão Plenária: PL/AL nº 008/2019
Referência: Decisão PL-0084/2019 - Confea
Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova a composição da Comissão Organizadora do 10º CEP – Congresso Estadual dos Profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 08 de abril de 2019, e atendendo a Decisão Plenária PL-0084/2019, que aprova as recomendações aos Creas para realização dos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs, e considerando a Decisão PL1820/2018, que aprova a realização do 10º Congresso Nacional de Profissionais – CNP, e determina que a solenidade de encerramento da 76ª SOEA deverá ocorrer em conjunto com a sessão solene de abertura do 10º CNP que ocorrerá nos dias 19 a 21 de setembro, em Palmas – TO, considerando a necessidade de eleger os membros da Comissão Organizadora do 10º CEP – Congresso Estadual dos Profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua, com os seguintes nomes: **Eng. Civil Niradelson Salvador da Silva, o representante da Sociedade dos Engenheiros Agrônomos de Alagoas – SEAGRA, Eng. Agr. Marcos Antônio Dantas de Oliveira, o representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas – SENGE, Eng. Civil Bruno Talles de Oliveira Lima, o representante do Clube de Engenharia de Alagoas – CEA, Eng. Civil Victor Correia Vasconcellos, os representantes da Associação dos Profissionais Eletro-Eletrônica – APREL, Eng. Eletr. Valter Leandro da Silva Filho e a Eng. Eletr. Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, a Controladora Lhayse Chagas Alves Cota, o Assessor de Comunicação Carlos Vinícius Firmino Ferro, a Analista Administrativo Taissa da Silva Temóteo, a Analista Administrativo Larissa Fabiany Soares de Oliveira e a Gerente Operacional Denyse Chagas Alves, para comporem sob a presidência do primeiro a Comissão Organizadora do 10º CEP – Congresso Estadual dos Profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua.** **DECIDIU** aprovar por unanimidade a composição da Comissão Organizadora do 10º CEP – Congresso Estadual dos Profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua. Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Presentes os senhores conselheiros regionais ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, FELIPE EUGÊNIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO e WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 08 de abril de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

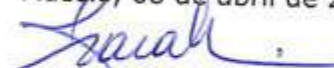
Reunião Ordinária nº 722
Decisão Plenária: PL/AL nº 009/2019
Referência: Processo nº 2210332/2019
Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova o Relatório de Gestão 2018 do CREA-AL.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 08 de abril de 2019, apreciando o processo nº 2210332/2019, que trata do Relatório de Gestão 2018, considerando a análise efetuada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, aprovado por meio da Decisão nº 11/2019, e o relato e voto fundamentado da Comissão. **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **Relatório de Gestão do Exercício 2018 do CREA-AL**. Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Presentes os senhores conselheiros regionais ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, FELIPE EUGÊNIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO e WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 08 de abril de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

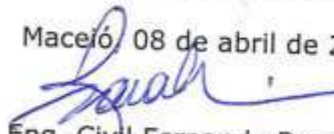
Reunião Ordinária nº 722
Decisão Plenária: PL/AL nº 010/2019
Referência: Processo nº 2209865/2019
Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova a indicação da Empresa S.A. USINA CORURIFE para concorrer à concessão da Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 08 de abril de 2019, apreciando a solicitação apresentada pela Comissão do Mérito, baseada na Resolução nº 399 de 06/10/95 do Confea; que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e Inscrição no Livro do Mérito; considerando as contribuições para a qualidade de vida das pessoas; propôs a indicação da empresa S.A Usina Coruripe para concorrer a concessão da “Menção Honrosa” do Sistema Confea/Crea; considerando que a matéria em epígrafe foi analisada e submetida à votação do plenário, após aprovada será encaminhada ao Confea para conhecimento e deliberação. **DECIDIU** aprovar por maioria dos votos a indicação da empresa S.A USINA CORURIFE, para concorrer à concessão da “Menção Honrosa”. Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Presentes os senhores conselheiros regionais ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, , BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FELIPE EUGÊNIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO e WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA. Votou contrariamente o senhor conselheiro JOSÉ GOMES FRAGOZO NETO. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA. CID CARLOS LEITE DA SILVA e DIGERSON VIEIRA ROCHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 08 de abril de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 722

Decisão Plenária: PL/AL nº 011/2019

Referência: Processo nº 2210471/2019

Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova a indicação do Profissional Engenheiro Civil EVERALDO DE OLIVEIRA CASTRO para concorrer à Inscrição no "Livro do Mérito" do Sistema Confea/Crea.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 08 de abril de 2019, apreciando a solicitação apresentada pela Comissão do Mérito, baseada na Resolução nº 399 de 06/10/95 do Confea; que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e Inscrição no Livro do Mérito; considerando as contribuições para o aprimoramento técnico das profissões que compõem o Sistema Confea/Crea e para o desenvolvimento tecnológico de Alagoas e do País; propôs a indicação do profissional Engenheiro Civil Everaldo de Oliveira Castro para Inscrição no "Livro do Mérito" do Sistema Confea/Crea; considerando que a matéria em epígrafe foi analisada e submetida à votação do plenário, após aprovada será encaminhada ao Confea para conhecimento e deliberação.

DECIDIU aprovar por maioria dos votos a indicação do profissional Engenheiro Civil **EVERALDO DE OLIVEIRA CASTRO**, para concorrer à concessão a Inscrição no "Livro do Mérito". Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Presentes os senhores conselheiros regionais ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, CID CARLOS LEITE DA SILVA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FELIPE EUGÊNIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSÉ GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, JUCIELA CRISTINA DOS SANTOS, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO e WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA, DIGERSON VIEIRA ROCHA e NEYLTON DE LIMA BARROS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 08 de abril de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

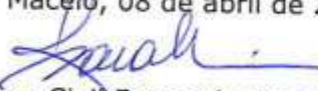
Reunião Ordinária nº 722
Decisão Plenária: PL/AL nº 012/2019
Referência: Processo nº 2210472/2019
Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova a indicação do Profissional Engenheiro Civil **CARLOS FORTES MELRO** para concorrer à concessão da "Medalha do Mérito" do Sistema Confea/Crea.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 08 de abril de 2019, apreciando a solicitação apresentada pela Comissão do Mérito, baseada na Resolução nº 399 de 06/10/95 do Confea; que regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e Inscrição no Livro do Mérito; considerando as contribuições para o aprimoramento técnico das profissões que compõem o Sistema Confea/Crea e para o desenvolvimento tecnológico de Alagoas e do País; propôs a indicação do profissional Engenheiro Civil Carlos Fortes Melro para concorrer à concessão da "Medalha do Mérito" do Sistema Confea/Crea; considerando que a matéria em epigrafe foi analisada e submetida à votação do plenário, após aprovada será encaminhada ao Confea para conhecimento e deliberação. **DECIDIU** aprovar por maioria dos votos a indicação do profissional Engenheiro Civil **CARLOS FORTES MELRO**, para concorrer a "Medalha do Mérito". Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Presentes os senhores conselheiros regionais ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, CID CARLOS LEITE DA SILVA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, FELIPE EUGÊNIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, JUCIELA CRISTINA DOS SANTOS, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO e WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO e JOSÉ GOMES FRAGOZO NETO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 08 de abril de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 722

Decisão Plenária: PL/AL nº 013/2019

Referência: Processo nº 2195110/2017

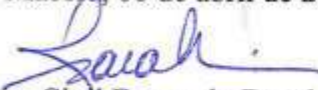
Interessado: Geólogo Oswaldo Araújo Costa Filho

EMENTA: Arquivamento do Processo nº 2154172/2013.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 08 de abril de 2019, apreciando o Processo nº 2154172/2013, que trata da Representação perante a Comissão de Ética feita pelo Geólogo Oswaldo Araújo Costa Filho contra o Engenheiro de Minas Paulo Roberto Cabral de Melo, protocolado em 13/09/2013, recebendo o número PRO-33586/2013; o processo em análise foi submetida à votação do plenário, que após o pedido de vista de mesa pelo Conselheiro Eng. Civil Digerson Vieira Rocha, o relator votou pelo arquivamento do processo, acrescentando os termos dos artigos 74 e 75 do Código de Ética Profissional, sendo aprovado por unanimidade, cuja matéria será encaminhada aos interessados para conhecimento e deliberação. **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Arquivamento do Processo nº 2154172/2013, de Representação perante a Comissão de Ética feita pelo Geólogo Oswaldo Araújo Costa Filho contra o Engenheiro de Minas Paulo Roberto Cabral de Melo. Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Presentes os senhores conselheiros regionais ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO FELIPE EUGÊNIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSÉ GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, JUCIELA CRISTINA DOS SANTOS, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO e WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 08 de abril de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 722

Decisão Plenária: PL/AL nº 014/2019

Referência: Processo nº 2195110/2017

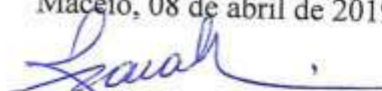
Interessado: CREA-AL e Eng. Civil Digerson Vieira Rocha

EMENTA: Reforma da Decisão Plenária nº 624, de 2011.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 08 de abril de 2019, apreciando o Processo nº 2195110/2017, que trata do pedido de Reconsideração do Conselheiro Eng. Civil Digerson Vieira Rocha relativo à manutenção de homenagens de pessoas vivas nas dependências do CREA-AL, conforme determinação do Confea, através dos Ofícios nºs. 366/GP/2017 e 419/GP/2017, considerando análise da matéria em epígrafe pelo Confea, recomendou ao Crea-AL providências para a Reformulação da Decisão Plenária nº 624/2011. O processo em análise foi levado ao Plenário do CREA-AL, sendo acatadas as recomendações do Confea, tornando sem efeito a Decisão nº 624/2011.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 08 de abril de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS
DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 722

Decisão Plenária: PL/AL nº 015/2019

Referência: Processo nº 2200441/2018

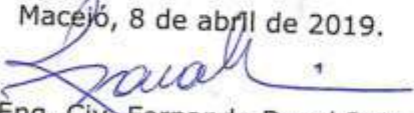
Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ - UNINASSAU MACEIÓ

EMENTA: Defere o cadastramento do curso de Engenharia Química

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió, em 8 de abril de 2019, apreciando o processo nº 2200441/2018, que trata da solicitação de cadastramento do curso de graduação em Engenharia Química, ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ - UNINASSAU MACEIÓ; considerando a análise efetuada pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP/AL, aprovada por meio do relatório fundamentado à fls. 121; considerando a Decisão CEEMMG MST/AL nº 5/2019 da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, Geologia e Minas e de Segurança do Trabalho, à fls. 101 e o relato e voto fundamentado do Conselheiro Eng. Civil Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, às fls. 127/128 dos autos, no âmbito do Plenário, **DECIDIU**, deferir o cadastramento do curso de Engenharia Química ofertado pela UNINASSAU MACEIÓ, concedendo aos seus egressos o título profissional de “**Engenheiro Químico**” (Código **141-06-00**) e atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 17 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea referentes a indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos. Coordenou a sessão, o Eng. Civ. Fernando Dacal Reis. Presentes os senhores conselheiros regionais ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENORIO, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA (suplente), JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, JUCIELA CRISTINA DOS SANTOS (suplente), MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO, WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA. Absteve-se de votar o senhor conselheiro MARCOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 8 de abril de 2019.


Eng. Civ. Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 723

Decisão Plenária: PL/AL nº 016/2019

Referência: Decisão PL-0084/2019 - Confea

Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova o Plano de Trabalho do 10º CEP – Congresso Estadual dos Profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 13 de maio de 2019, e atendendo a Decisão Plenária PL-0084/2019, que aprova as recomendações aos Creas para realização dos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs, e considerando a Decisão PL1820/2018, que aprova a realização do 10º Congresso Nacional de Profissionais – CNP, e determina que a solenidade de encerramento da 76ª SOEA deverá ocorrer em conjunto com a sessão solene de abertura do 10º CNP que ocorrerá nos dias 19 a 21 de setembro, em Palmas – TO, considerando a necessidade de definir o Plano de Trabalho do 10º CEP – Congresso Estadual dos Profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Plano de Trabalho do 10º CEP – Congresso Estadual dos Profissionais do Sistema Confea/Crea/Mútua. Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Presentes os senhores conselheiros regionais ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, LUCAS BARBOSA CAVALCANTE, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA e VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 13 de maio de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 723

Decisão Plenária: PL/AL nº 017/2019

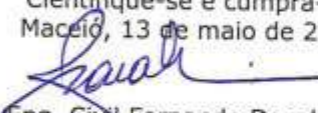
Referência: Processo: 2211105/2019

Interessado: CLUBE DE ENGENHARIA DE ALAGOAS -CEA.

EMENTA: Aprova o Registro da Tabela de Honorários de Profissionais elaborado pelo Clube de Engenharia de Alagoas - CEA.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, reunido em Maceió em 13 de maio de 2019, e apreciando o processo nº 2211105/2019 apresentado pelo Clube de Engenharia de Alagoas - CEA, que trata do Registro da Tabela de Honorários de Profissionais do Sistema Confea/Crea, após análise e votação do Plenário o processo foi submetido a julgamento, obtendo a maioria dos votos favoráveis a sua aprovação. **DECIDIU** aprovar por maioria dos votos o Registro da Tabela de Honorários de Profissionais do Sistema Confea/Crea. Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Presentes os senhores conselheiros regionais, ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, LUCAS BARBOSA CAVALCANTE, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA e VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO. Votou contrariamente a Conselheira Regional ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 13 de maio de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

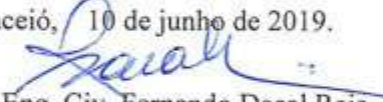
DECISÃO PLENÁRIA PL/AL

Reunião: Plenária Ordinária 724
Decisão Plenária: PL/AL nº 018/2019
Referência: 2201011/2018
Interessado: ANJ INSPEÇÕES E SOLDAGES LTDA.

Ementa: INDEFERE O REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, apreciando o processo de infração nº 2201011/2018, que trata de solicitação de registro da empresa ANJ INSPÇÕES E SOLDAGENS LTDA, apresentando como responsável técnica a profissional Engenheira de Produção-Mecânica Dayse Novais Santos, RNP nº 021332559-4, com atribuições do artigo 12 da Res. nº 218/73 do Confea, ressaltando o disposto no artigo 25 da mesma Resolução, com as atividades de 01 a 18 do artigo 1º referentes a Processos Mecânicos e Instalações Industriais e Mecânicas e as atividades de 9 a 17 do artigo 1º da citada Resolução referentes a Máquinas em Geral, ao considerar o Art. 25 da Res. 218/73 onde diz que "Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. Parágrafo único -Serão discriminadas no registro profissional as atividades constantes desta Resolução". **DECIDIU:** 1) Por unanimidade, pelo **indeferimento do registro da pessoa jurídica**; 2) Manter a aplicação da multa na forma da lei. Presidiu a votação o Presidente Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, GUILHERME BASTOS LYRA, JESIMIEL PINHEIRO CAVALCANTE, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, LUCAS BARBOSA CAVALCANTE, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, MESSIAS RODRIGUES FILHO, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, RAUL PATRIOTA COTA, ROBERTO COSTA COIMBRA, SILVINO GONZAGA BENTES, THALES DE OLIVEIRA CABRAL MELO, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO e WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA.

Maceió, 10 de junho de 2019.


Eng. Civ. Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

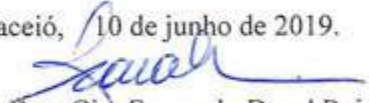
DECISÃO PLENÁRIA PL/AL

Reunião: Plenária Ordinária 724
Decisão Plenária: PL/AL nº 019/2019
Referência: 2183909/2016
Interessado: THIAGO JOSÉ SOARES LIMA E SILVA

Ementa: Representação Ministério Público Estadual.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió-AL, no dia 10 de junho de 2019, apreciando o processo nº 2183909/2016, de representação firmado pelo Eng. Civil Udenizio da Silva, Eng. Eletricista Michelle Calado Palladino e o Eng. Mecânico Humberto Pereira Lopes, contra os profissionais: Eng. Civil Newman Dowell Vale de Brito, Eng. Mecânico Thiago José Soares de Lima e Silva e o Eletricista Luciano de Almeida Barros Silva, por **POSSÍVEL ATO DE PLÁGIO** de trabalho técnico de autoria dos denunciante; considerando o Ofício do Ministério Público Estadual que solicita providências, haja vista que o laudo de perícia técnica possivelmente “**COPIADO**” em que trata das instalações e segurança do estádio Rei Pelé, localizado nesta cidade; considerando os relatos da Comissão de Ética Profissional, da Câmara Especializadas em Eng. Elétrica, Civil e Agrimensura e Mecânica; considerando a instauração de processos éticos, sendo cumprida todas as etapas, conforme determina a Resolução do Confea nº 1004/2003, dando amplo direito de defesa aos profissionais denunciados; considerando a gravidade dos fatos relatados no processo acima citado e com base no art. 72 da Lei 5.194/66 e o seu art. 52 da Resolução 1004/2003, o Plenário do CREA-AL por maioria dos votos, **DECIDIU**: 1) Que o profissional Eng. Mecânico Thiago José Soares Lima e Silva, infringiu o Código de Ética Profissional no seu artigo 10º - item IV, letra “a” e art. 12º - letras “i” e “l”; 2) Inclusão no art.52 § 2º da Resolução 1004/2003. Presidiu a votação o Presidente Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, GUILHERME BASTOS LYRA, JESIMIEL PINHEIRO CAVALCANTE, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, LUCAS BARBOSA CAVALCANTE, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, MESSIAS RODRIGUES FILHO, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, RAUL PATRIOTA COTA, ROBERTO COSTA COIMBRA, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO e WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA. Voou contrariamente o Conselheiro THALES DE OLIVEIRA CABRAL MELO. Absteve-se de votar o Conselheiro JOSE GOMES FRAGOZO NETO.

Maceió, 10 de junho de 2019.


Eng. Civ. Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA PL/AL

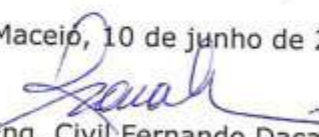
Reunião: Plenária Ordinária 724
Decisão Plenária: PL/AL nº 020/2019
Referência: 2205034/2018
Interessado: UNIÃO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA – EPP - UNIFAL

EMENTA: Defere o cadastramento do curso de Engenharia Civil

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 10 de junho de 2019, apreciando o processo nº 2205034/2018, que trata da solicitação de cadastramento do curso de graduação em Engenharia Civil, ofertado pela Faculdade Figueiredo Costa - FIC, mantida pela UNIÃO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA – EPP - UNIFAL; considerando a análise efetuada pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP/AL, aprovada por meio do relatório fundamentado fls. 164/167; considerando a Decisão CEECA/AL nº 42/2019 da Câmara Especializada de Civil e de Agrimensura à fls. 173 e o relato e voto fundamentado do conselheiro eng. eletric. Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Junior, à fls. 177 dos autos, pelo plenário, **DECIDIU**, por maioria, deferir o cadastro do curso de Engenharia Civil ofertado pela Faculdade Figueiredo Costa, concedendo aos seus egressos o título profissional de “**Engenheiro Civil**”, código **111-02-00**, da tabela anexa da Resolução nº 473 de 26 de novembro de 2002 do Confea e atribuições previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, alíneas “a”; “b”; “c”; “d”; “e”; “f” (referente a aproveitamento de energia); “g” (referente a rios e canais); “h” e alíneas “j” e “l” aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea: edificações, estradas, pistas de rolamentos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos. Coordenou a sessão o eng. eletric. Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Junior. Votaram favoravelmente senhores conselheiros BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, LUCAS BARBOSA CAVALCANTE, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, MESSIAS RODRIGUES FILHO, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO, WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA. Absteve-se de votar o senhor conselheiro NEYLTON DE LIMA BARROS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 10 de junho de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

Reunião Ordinária nº 725

Decisão Plenária: PL/AL nº 020 - A/2019

Referência: Processo nº 2205033/2018

Interessado: UNIÃO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA – EPP - UNIFAL

EMENTA: Defere o cadastramento do curso de Engenharia Elétrica da Faculdade Figueiredo Costa (FIC)

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 8 de julho de 2019, apreciando o processo nº 2205033/2018, que trata da solicitação de cadastramento do curso de graduação em Engenharia Elétrica, ofertado pela Faculdade Figueiredo Costa - FIC, mantida pela UNIÃO DE FACULDADES DE ALAGOAS LTDA – EPP - UNIFAL; considerando a análise efetuada pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP/AL, aprovada por meio do relatório fundamentado; considerando a Decisão CEEE/AL nº 28/2019 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e o relato e voto fundamentado do conselheiro eng. mec. Silvino Gonzaga Bentes, pelo plenário, **DECIDIU**, por maioria, deferir o cadastro do curso de Engenharia Elétrica ofertado pela Faculdade Figueiredo Costa, concedendo aos seus egressos o título profissional de “**Engenheiro Eletricista**”, código **121-08-00**, da tabela anexa da Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002 do Confea e as atribuições previstas no art. 33 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, alíneas “f” a “i” e alínea “j” aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 8º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea. Coordenou a sessão o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmento Tenório, Felipe Eugenio Cota Leite, Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Junior, Francisco de Assis Medeiros, Francisco Paulo de Barros Seabra, Guilherme Bastos Lyra, Jose Gomes Fragozo Neto, Jose Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antonio Gonçalves dos Santos, Osman Ramires Neto, Raphael Wong de Paula Freitas, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Não houve voto contrário. Absteve-se do voto o senhor Conselheiro: André Luiz Lopes Malta.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 8 de julho de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 723

Decisão Plenária: PL/AL nº 021/2019

Interessado: Edmar de Lima Gusmão

EMENTA: Aprova a indicação de Conselheiro Regional como representante do Plenário da Câmara de Segurança do Trabalho.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 13 de maio de 2019, e apreciando a indicação do Conselheiro Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Edmar de Lima Gusmão como representante do Plenário da Câmara Especializada em Segurança do Trabalho em substituição ao Conselheiro Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Aloísio Ferreira de Souza Filho por motivo de licença. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a indicação do Conselheiro Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Edmar de Lima Gusmão como representante do Plenário da Câmara Especializada em Segurança do Trabalho deste Conselho. Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Presentes os senhores conselheiros regionais, ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, LUCAS BARBOSA CAVALCANTE, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA e VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 22 de julho 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 726ª

Decisão Plenária: PL/AL nº 022/2019

Referência: Processo nº 2192177/2017

Interessado: CREA-AL

EMENTA: Indefere certidão de georeferenciamento.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió, em 12 de agosto de 2019, apreciando o processo nº 2192177/2017, Considerando o artigo 1º da Resolução 262/79 do Confea que dispõe sobre as atribuições dos Técnicos de 2º grau, nas áreas da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Considerando a Lei 10267 que altera dispositivos da Lei 4.947/1966 que fez Normas de Direito Agrário, dispõe sobre os Sistema de Organização e Funcionamento do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, e dá Providências; Considerando a Decisão Plenária nº 2087/2004 que reformula a Decisão PL. 0633/2003e considerando consulta do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, acerca dos profissionais habilitados a desenvolverem atividades definidas pela Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001, no tocante à regularização de propriedades rurais junto ao INCRA; considerando os avanços tecnológicos das profissões do Sistema e os casos de sobreamento constantes; Considerando PL-1347/2008 que trata sobre atribuições profissionais para atividades de georeferenciamento de imóveis rurais ; **DECIDIU** por maioria dos votos pelo indeferimento do processo, por não atender as exigências necessárias para habilitação profissional na aérea pretendida. Coordenou a sessão o Sr. Presidente Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Sarmento Tenório, Erikson Viana Gonçalves Ferreira, Francisco Paulo de Barros Seabra, Josan Leite Pereira Barros, José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Luciano Julio dos Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Neylton de Lima Barros, Osman Ramires Neto, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho e Wenner Gláucio Amorim Pereira. Absteve-se de votar o conselheiro regional: Felipe Eugênio Cota Leite Marcos Antônio Gonçalves dos Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 12 de agosto de 2019.


Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 725ª
Decisão Plenária: PL/AL nº 023/2019
Referência: Processo nº 23651287/2018
Interessado: CREA-AL

EMENTA: Registro de Pessoa Jurídica

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió, em 12 de agosto de 2019, apreciando o auto de infração nº 23651287/2018, que trata da solicitação de registro de pessoa jurídica; Considerando a resolução nº 1. 008/04- CONFEA. de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando o artigo 73 da Lei nº 5.194 de 1996, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando que em 04/05/2018 o(a) autuado (a) tomou conhecimento do Auto lavrado a legislação profissional do Sistema Confea/Crea, sendo-lhe conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação ; Considerando que o autuado não apresentou defesa escrita no prazo previsto do Artigo 10, parágrafo único da resolução 1008/2004, sendo portanto considerado revel. **DECIDIU** por maioria dos votos pela manutenção da multa, porém no seu valor mínimo conforme preconiza a legislação. Coordenou a sessão o Sr. Presidente Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: Ana Constantina Sarmiento de Oliveira, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Felipe Eugênio Cota Leite, Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior, Francisco de Assis Medeiros, Francisco Paulo de Barros Seabra, Guilherme Bastos Lyra, José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Osman Ramires Neto, Raphael Wong de Paula Freitas; Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edilson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho e Wenner Gláucio Amorim Pereira. Absteve-se de votar o conselheiro regional: André Luiz Lopes Malta.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 08 de julho de 2019.

Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 725ª

Decisão Plenária: PL/AL nº 024/2019

Referência: Processo nº 2184819/2016

Interessado: CREA-AL

EMENTA: Indefere a inclusão de Responsável Técnico

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió, em 08 de julho de 2019, apreciando o processo nº 2184819/2016, que trata da inclusão de responsável técnico; Considerando que o profissional da modalidade não possui atribuições para atuar nas áreas acima e que o presente pedido não atende aos requisitos legais disciplinados na Resolução nº 336/89 do Confea. **DECIDIU** por maioria dos votos pelo indeferimento do pleito. Coordenou a sessão o Sr. Presidente Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: Ana Constantina Sarmiento de Oliveira, André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Júnior, Francisco de Assis Medeiros, Francisco Paulo de Barros Seabra, Guilherme Bastos Lyra, José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Osman Ramires Neto, Raphael Wong de Paula Freitas, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edilson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho e Wenner Gláucio Amorim Pereira. Absteve-se de votar os conselheiros regionais: Edmar de Lima Gusmão e Felipe Eugênio Cota Leite.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 08 de julho de 2019.

Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 726ª

Decisão Plenária: PL/AL nº 025/2019

Referência: Processo nº 2213252/2019

Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova a 1ª Reformulação Orçamentária – Exercício 2019 – CREA-AL.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió, em 12 de agosto de 2019, apreciando o processo nº 2213252/2019, que trata da 1ª Reformulação Orçamentária – Exercício 2019 – CREA-AL; considerando que o processo foi analisado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do CREA-AL, que emitiu parecer favorável; considerando que a Processo foi submetido à votação do Plenário que após sua aprovação deverá a Decisão ser encaminhada ao Confea, em complementação ao processo homologado “Ad-Referendum” Portaria nº 022/2019, datada de 30 de julho de 2019. O Plenário decidiu pelo deferimento do parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do CREA-AL. **DECIDIU** por maioria dos votos aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária – Exercício 2019 – CREA-AL. Coordenou a sessão o Sr. Presidente Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: Cid Carlos Leite da Silva, Edmar de Lima Gusmão, Erikson Viana Gonçalves Ferreira, Felipe Eugênio Cota Leite, Francisco Paulo de Barros Seabra, Josan Leite Pereira Barros, José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Luciano Julio dos Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Neylton de Lima Barros, Osman Ramires Neto, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho e Wenner Gláucio Amorim Pereira. Absteve-se de votar os conselheiros regionais: André Luiz Lopes Malta, Digerson Viera Rocha e Eduardo Sarmiento Tenório.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 13 de agosto de 2019.

Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 725ª

Decisão Plenária: PL/AL nº 027/2019

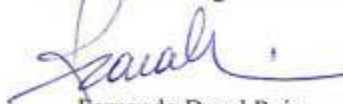
Referência: Processo nº 23647847/2016

Interessado: CREA-AL

EMENTA: Indefere Registro de Pessoa Jurídica

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió, em 12 de agosto de 2019, apreciando o processo nº 23647847/2016, CONSIDERANDO que em verificação ao site da receita federal pelo fiscal do CREA/AL no dia 15/12/2016, foi verificado que como atividade econômica principal a supracitada empresa atua na Imunização e controle de pragas urbanas (atividade esta não pertencente a fiscalização do CREA); CONSIDERANDO que como atividades econômicas secundárias a empresa possui as seguintes descrições: “INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (ENGENHARIA MECÂNICA) LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO DE TERRENO E LIMPEZA DE TERRENO, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (ENGENHARIA CIVIL), REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO (ENGENHARIA ELÉTRICA E ELETRÔNICA), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (ENGENHARIA ELÉTRICA). CONSIDERANDO que o autuado representado na pessoa do sócio-proprietário Jurandir Bazilio dos Reis, entrou com defesa no dia 07/02/2017, sendo a AR entregue ao mesmo no dia 25/01/2017. Onde alega que, a empresa é uma microempresa que já possui responsável técnica registrado no Conselho Regional de Química, para a atividade principal, e que as atividades secundárias foi um erro do contador que as registrou, tendo a empresa nunca autuado nestas atividades. CONSIDERANDO que no relato da câmara de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Geologia, Minas e Segurança do Trabalho, foi estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para que a empresa regularize suas atividades econômicas e alterasse seu contrato social. CONSIDERANDO que após lavrado um auto, a não ser que o mesmo tenha sido gerado por algum erro de origem, não pode ser cancelado pelo simples fato de se corrigir o problema, tão pouco ser estipulado prazos a mais que os regulamentados nas resoluções do sistema CONFEA/CREA. Após lavrado, a normativa do sistema só permite a variação da dosimetria da penalidade. **DECIDIU** por maioria dos votos pela manutenção do auto de infração, porém com a redução da multa para o seu valor mínimo. Coordenou a sessão o Sr. Presidente Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: André Luiz Lopes Malta, Cid Carlos Leite da Silva, Edmar de Lima Gusmão, Felipe Eugênio Cota Leite, Francisco Paulo de Barros Seabra, Josan Leite Pereira Barros, José Gomes Fragozo Neto, Lucas Barbosa Cavalcante, Luciano Julio dos Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Messias Rodrigues Filho, Osman Ramires Neto, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Valter Leandro da Silva Filho e Wenner Gláucio Amorim Pereira. Votaram Contrariamente os senhores conselheiros: Digerson Vieira Rocha, Eduardo Sarmento Tenório, Neylton de Lima Barros. Absteve-se de votar os conselheiros regionais: Erickson Viana Gonçalves Ferreira, José Reinaldo de Sá, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Wagner Edilson de Araújo Paiva.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 12 de agosto de 2019.


Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL

Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 726ª

Decisão Plenária: PL/AL nº 028/2019

Referência: Processo nº 23648646/2017

Interessado: CREA-AL

EMENTA: Falta de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por Profissional.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió, em 12 de agosto de 2019, apreciando o processo nº 23648646/2017, Considerando que o profissional teve conhecimento do auto de infração no dia 28/06/2017, no entanto não se manifestou. Considerando que o profissional recebeu via AR, em 10/05/2019, a decisão da Câmara Especializada de Agronomia realizada em 21/5/2018 mantendo o auto de infração. Considerando que em 3/7/2019 foi apresentado recurso ao plenário fazendo o devido registro da ART. Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando que lavrado auto de infração, a regularização não exime o autuado das cominações legais, conforme resolução 1.008/04 do CONFEA. **DECIDIU** por maioria dos votos pela manutenção da multa, porém no seu valor mínimo com base Resolução 1.066/2015 e atualizada pela PL-2041/2015. Coordenou a sessão o Sr. Presidente Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Sarmiento Tenório, Erikson Viana Gonçalves Ferreira, Felipe Eugênio Cota Leite, Francisco Paulo de Barros Seabra, Josan Leite Pereira Barros, José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Luciano Julio dos Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Neylton de Lima Barros, Osman Ramires Neto, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho e Wenner Gláucio Amorim Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 12 de agosto de 2019.

Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 726ª

Decisão Plenária: PL/AL nº 029/2019

Referência: Processo nº 23650029/2017

Interessado: CREA-AL

EMENTA: Pessoa Jurídica sem registro

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió, em 12 de agosto de 2019, apreciando o processo nº 23650029/2017, considerando que em 22 de maio de 2019, a empresa autuada protocolou junto a este Crea sua defesa juntamente com as ART esclarecendo de que a empresa já possui o seu necessário e devido registro; considerando que na análise dos autos, constatamos de que a defesa apresentada o registro neste Crea se deu na data de 27/10/2017, ou seja 2 (dois) dias após o recebimento do AR e dentro dos 10(dez) dias que lhes foram concedidos; Considerando que a empresa deve ser registrada no Conselho de química e não neste Crea. **DECIDIU** por maioria dos votos pelo cancelamento e arquivamento do auto de infração. Coordenou a sessão o Sr. Presidente Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Sarmiento Tenório, Erikson Viana Gonçalves Ferreira, Felipe Eugênio Cota Leite, Francisco Paulo de Barros Seabra, Josan Leite Pereira Barros, José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Luciano Julio dos Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antônio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Neylton de Lima Barros, Osman Ramires Neto, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho e Wenner Gláucio Amorim Pereira.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 12 de agosto de 2019.


Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

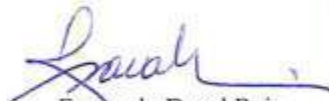
DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 726ª
Decisão Plenária: PL/AL nº 030/2019
Referência: Processo nº 23650520/2018
Interessado: CREA-AL

EMENTA: Pessoa Jurídica sem registro

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió, em 12 de agosto de 2019, apreciando o auto de infração nº23650520/2018, Considerando a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando que em 29/01/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AL; Considerando que as multas serão aplicadas proporcionalmente à infração cometida, visando ao cumprimento da finalidade do interesse público a que se destina; Considerando que é facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica, conforme previsto no §3º do artigo 43 da Resolução 1.008/2004; Considerando que a regularização da falta cometida é uma das hipóteses previstas no rol dos critérios a serem observados na proporcionalidade da aplicação da multa, conforme inciso V do artigo 43 da Resolução 1.008/2004; Considerando que a infração está capitulada no art. 59 da Lei nº 5.194/66, cuja penalidade está prevista no art. 71, alínea “c” – multa, combinado com o art. 73, alínea “c”, dessa lei; **DECIDIU** por maioria dos votos pela manutenção do auto de infração com redução de 50% da mesma. Coordenou a sessão o Sr. Presidente Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Sarmiento Tenório, Erikson Viana Gonçalves Ferreira, Felipe Eugênio Cota Leite, Francisco Paulo de Barros Seabra, Josan Leite Pereira Barros, José Gomes Fragozo Neto, José Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Luciano Julio dos Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Messias Rodrigues Filho, Neylton de Lima Barros, Osman Ramires Neto, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho e Wenner Gláucio Amorim Pereira. Absteve-se de votar o conselheiro regional: Marcos Antônio Gonçalves dos Santos.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 12 de agosto de 2019.


Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO PLENÁRIA Nº. 31/2019

REF. SESSÃO: Plenária Extraordinária nº 727ª

INTERESSADO: Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE

Processo: 2212972/2019

Ementa: "Aprova a revisão do registro da entidade de classe de profissionais de nível superior Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE, para a composição do Plenário do CREA-AL, para o exercício 2020."

**DECISÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
E AGRONOMIA DE ALAGOAS**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA/AL, em sua Sessão Plenária Extraordinária nº. 727ª realizada em Maceió, no dia 28 de agosto de 2019; Considerando a Resolução 1.070/2015 do Confea que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas; Considerando o Art. 22: "*A revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser aprovada pelo Plenário do Crea*"; Considerando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberto Jorge Chaves de Barros, objeto de solicitação de ofício Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas. **DECIDIU:** Aprovar por **MAIORIA** a **REVISÃO** do registro da entidade de classe de profissionais de nível superior, Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Ana Constantina Oliveira Sarmento De Azevedo, André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmento Tenório, Felipe Eugenio Cota Leite, Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Junior, Guilherme Bastos Lyra, Josan Leite Pereira Barros, Jose Gomes Fragozo Neto, Jose Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antonio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Vagner Edilson de Araújo Paiva. Votaram contrariamente os senhores Conselheiros: Silvino Gonzaga Bentes. Abstiveram-se do voto os senhores Conselheiros: Valter Leandro da Silva Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 29 de agosto de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO PLENÁRIA Nº. 32/2019

REF. SESSÃO: Plenária Extraordinária nº 727ª

INTERESSADO: CREA-AL.

Ementa: “Aprova a revisão e suspensão do registro das entidades de classe de profissionais de nível superior e das instituições de ensino, para a composição do Plenário do CREA-AL, para o exercício 2020.”

**DECISÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
E AGRONOMIA DE ALAGOAS**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA/AL, em sua Sessão Plenária Extraordinária nº. 727ª realizada em Maceió, no dia 28 de agosto de 2019; Considerando a Resolução 1.070/2015 do Confea que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas; Considerando o Artigo 11 da Resolução nº 1.070/2015, do Confea, o qual dispõe que “*A revisão de registro da instituição de ensino deverá ser aprovada pelo Plenário do Crea*” e Art. 22: “*A revisão de registro da entidade de classe de profissionais deverá ser aprovada pelo Plenário do Crea*”; Considerando que em decorrência dos trabalhos de revisão de registro efetuados pela Comissão de Renovação do Terço, as seguintes entidades de classe e instituições de ensino superior são consideradas **APTAS** a renovar suas representações para o exercício 2020, por terem atendido plenamente as exigências regulamentares fixadas pela legislação: 1.1 Associação dos profissionais de Eletro-Eletrônica - APREL; 1.2 Clube de Engenharia de Alagoas- CEA; 1.3 Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Estado de Alagoas - SEAGRA; 1.4 Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE e 1.5 Universidade Federal de Alagoas - UFAL. A instituição de ensino Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC, não procedeu à revisão do registro. Conforme o Art.27 da Resolução nº 1070/2015 do Confea: “*A instituição de ensino ou a entidade de classe de profissionais que não atender, no prazo determinado pelo Crea, às exigências estabelecidas para a revisão de registro terá este suspenso pelo plenário do Crea.*”

DECIDIU: Aprovar por **MAIORIA** a **REVISÃO** do registro das entidades de classe de profissionais de nível superior e instituições de ensino: Associação dos profissionais de Eletro-Eletrônica -APREL, Clube de Engenharia de Alagoas- CEA, Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Estado de Alagoas - SEAGRA, Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE aprovado através de recurso e Universidade Federal de Alagoas - UFAL; **SUSPENDER** o registro da instituição de ensino superior Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmao, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Guilherme Bastos Lyra, Josan Leite Pereira Barros, Jose Gomes Fragozo Neto, Jose Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Cavalcante, Marcelo Daniel de Barros Melo, Messias Rodrigues Filho, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Valter Leandro da Silva Filho. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Felipe Eugenio Cota Leite, Fernando Marcelo Nanes De Siqueira Junior, Vagner Edielson De Araújo Paiva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 29 de agosto de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e
Agricultura de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO PLENÁRIA Nº. 33/2019

REF. SESSÃO: Plenária Extraordinária nº 727

INTERESSADO: CREA-AL.

Ementa: “Aprova o número total de representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior e das instituições de ensino superior, para a composição do Plenário do CREA-AL, para o exercício 2020.”

**DECISÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
E AGRONOMIA DE ALAGOAS**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA/AL, em sua Sessão Plenária Extraordinária nº. 727ª realizada em Maceió, no dia 28 de agosto de 2019; Considerando que o processo de renovação da composição dos Plenários dos Creas é regulamentado pela Resolução nº 1.070, de 2015, do Confea; Considerando a Decisão PL-0540/2019 do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos plenários do Creas – 2019, a ser cumprido no exercício 2019; Considerando PL nº 2138/2014, do Confea, que conclui em manter a atual situação de permanência dos Tecnólogos nas funções de Conselheiros Regionais até Decisão final, com transito em julgado; Considerando a Resolução 1.071/2015 que dispõe sobre a Composição dos Plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas; Considerando a alínea, do inciso II, do Artigo 5º, da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, a qual dispõe que a elaboração da proposta de composição do plenário do Crea deve contemplar a fixação, por meio de decisão plenária, do número de conselheiros representativos das Entidades de Classe de profissionais. **DECIDIU:** Aprovar por **MAIORIA** que no exercício de 2020 o Plenário do Crea-AL seja composto por um total de 30 (trinta) conselheiros, distribuídos da seguinte forma: a) 25 (vinte e cinco) representantes das entidades de classe de profissionais; b) 05 (cinco) representantes das instituições de ensino superior. Presidiu a sessão o Presidente Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Regionais: André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles De Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Guilherme Bastos Lyra, Josan Leite Pereira Barros, Jose Gomes Fragozo Neto, Jose Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel de Barros Melo, Messias Rodrigues Filho, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Valter Leandro da Silva Filho. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Felipe Eugenio Cota Leite, Fernando Marcelo Nanes De Siqueira Junior, Vagner Edielson De Araújo Paiva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 29 de agosto de 2019.



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fernando
Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e
Agricultura de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO PLENÁRIA Nº. 34/2019
REF. SESSÃO: Plenária Extraordinária nº 727
INTERESSADO: CREA-AL

Ementa: "Aprova a Proposta da Composição do Plenário do Crea/AL, para o exercício 2020."

**DECISÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE ALAGOAS**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Alagoas - CREA/AL, em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 727ª realizada em Maceió no dia 28 de agosto de 2019. Considerando a Resolução 1.071/2015 que dispõe sobre a Composição dos Plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas; Considerando o Artigo 15 da Resolução nº 1.071/2015, do Confea, o qual dispõe que o relatório da CRT contendo a proposta de composição plenária deve ser submetido ao plenário do Crea para apreciação; Considerando a Proposta apresentada pela Comissão de Renovação do Terço do Crea/AL para o ano de 2020. **Decidiu por MAIORIA:** 1) Aprovar a Proposta de Composição do Plenário do Crea/AL, para o exercício 2020 com um total de 30 (trinta) conselheiros representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior e das instituições de ensino superior, distribuídos da seguinte forma: **a)** 25 (vinte e cinco) representantes das entidades de classe de nível superior, sendo 22 (vinte e dois) do Grupo Engenharia, constituído por 13 (treze) da modalidade Civil, 03 (três) da modalidade Elétrica, 03 (três) da modalidade Mecânica e Metalúrgica, 01 da modalidade Geologia/Minas, 01 da modalidade Agrimensura, 01 (um) do campo de atuação Segurança do Trabalho e 03 (três) do grupo Agronomia; **b)** 05 (três) representantes das instituições de ensino superior, sendo 01 (um) do grupo Agronomia e 04 (quatro) do Grupo Engenharia, constituído por 03 (três) da modalidade Civil: sendo 01 (um) representante da instituição de ensino superior UFAL – Universidade Federal de Alagoas, 01 (um) representante da instituição de ensino superior Instituto Federal de Alagoas IFAL registro aprovado PL-0086/2019 do Confea, 01 (um) representante da instituição de ensino superior Faculdade de Tecnologia de Alagoas -FAT, registro aprovado PL-0737/2019 do Confea e 01(um) da modalidade Elétrica. 1.1) na Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, as novas vagas a serem preenchidas por entidades de classe de nível superior serão distribuídas para a entidade de classe de nível superior Sindicato dos Engenheiros no Estado de Alagoas - SENGE que indicará 05 (cinco) representantes: sendo 04 (quatro) da modalidade Civil e 01 (um) da modalidade Agrimensura. Nesta Câmara Especializada, as vagas a serem preenchidas por instituições de ensino superior serão da seguinte forma: 01 (um) representante da Universidade Federal de Alagoas, 01 (um) do Instituto Federal de Alagoas IFAL e 01 (um) representante da instituição de ensino superior Faculdade de Tecnologia de Alagoas -FAT. 1.2) na Câmara Especializada de Agronomia, as novas vagas a serem preenchidas será feita pela entidade de classe de nível superior Sociedade dos Engenheiros Agrônomos do Estado de Alagoas - SEAGRA, que indicará (01) um representante. Presidiu a sessão o Presidente Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: André Luiz



CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Lopes Malta, Bruno Talles De Oliveira Lima, Cid Carlos Leite Da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar De Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante De Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Guilherme Bastos Lyra, Josan Leite Pereira Barros, Jose Gomes Fragozo Neto, Jose Reinaldo De Sa Falcao, Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel De Barros Melo, Messias Rodrigues Filho, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves De Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Valter Leandro Da Silva Filho. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Felipe Eugenio Cota Leite, Fernando Marcelo Nanes De Siqueira Junior, Vagner Edielson De Araújo Paiva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 29 de agosto de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente do Crea-AL



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia e
Agregação de Alagoas

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió - Alagoas - Brasil
FAX / PABX / TELECREA: (0xx82) 2123-0866



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária Nº 728/2019
Decisão Plenária PL nº 036/2019
Interessado: Uziel Alves Marques

EMENTA: Falta de Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART) Por Profissional.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 09 de setembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Francisco de Assis Medeiros, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Uziel Alves Marques, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/01/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; Considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização : 23648055/2017 do(a) interessado(a) Uziel Alves Marques. Coordenou a reunião o senhor **MARCOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SÁ FALCÃO, LUCIANO JÚLIO DOS SANTOS, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, NEYLTON DE LIMA BARROS, OSMAN RAMIRES NETO, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO, WENNER GLÁUCIO AMORIM PEREIRA. Não houve voto contrário. Absteve-se de votar o Conselheiro: Cid Carlos Leite da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 09 de setembro de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária - Nº 728/2019

Decisão Plenária PL nº: 037/2019

Interessado: E & F Engenharia e Caldeiraria LTDA - ME

EMENTA: Pessoa Jurídica sem Registro

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 09 de setembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Neylton de Lima Barros, objeto de solicitação de relatório de fiscalização E & F Engenharia E Caldeiraria Ltda - ME, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 31/01/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; Considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização : 23650595/2018 do(a) interessado(a) E & F Engenharia e Caldeiraria Ltda - ME. Coordenou a reunião o senhor **MARCOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SÁ FALCÃO, LUCIANO JÚLIO DOS SANTOS, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, NEYLTON DE LIMA BARROS, OSMAN RAMIRES NETO, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO, WENNER GLÁUCIO AMORIM PEREIRA. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 09 de setembro de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária Nº 728/2019
Decisão Plenária: PL/AL nº 038/2019
Interessado: Jessica Oliveira Cavalcante

EMENTA: Indefere a solicitação de extensão de atribuição.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 09 de setembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Bruno Talles de Oliveira Lima, objeto de solicitação de ofício Jessica Oliveira Cavalcante, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) ofício do(a) interessado(a) Jessica Oliveira Cavalcante. Coordenou a reunião o senhor **MARCOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS** Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SÁ FALCÃO, LUCIANO JÚLIO DOS SANTOS, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, NEYLTON DE LIMA BARROS, OSMAN RAMIRES NETO, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO, WENNER GLÁUCIO AMORIM PEREIRA. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 09 de setembro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária Nº 728/2019
Decisão Plenária PL nº: 039/2019
Interessado: Robson Correia Alves

EMENTA: Indeferência a solicitação de Certidão de Georreferenciamento.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 09 de setembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Valter Leandro da Silva Filho, objeto de solicitação de certidão de georreferenciamento Robson Correia Alves; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) certidão de georreferenciamento do(a) interessado(a) Robson Correia Alves. Coordenou a reunião o senhor **MARCOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SÁ FALCÃO, LUCIANO JÚLIO DOS SANTOS, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, NEYLTON DE LIMA BARROS, OSMAN RAMIRES NETO, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO, WENNER GLÁUCIO AMORIM PEREIRA. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 09 de setembro de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol – CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

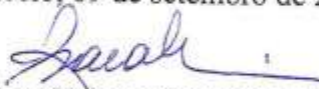
DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária Nº 728/2019
Decisão Plenária: PL/AL nº 040/2019
Interessado: Silvio da Silva Neto

EMENTA: Exercício Ilegal por Pessoa Física

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 09 de setembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Jose Gomes Fragozo Neto, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Silvio da Silva Neto, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, em seu capítulo VI, art.47, que dispõe sobre a nulidade dos atos processuais, e mais especificamente em seu inciso III, que trata das falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento, observadas no auto de infração., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização: 23647843/2016 do(a) interessado(a) Silvio da Silva Neto..Coordenou a reunião o senhor **MARCOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SÁ FALCÃO, LUCIANO JÚLIO DOS SANTOS, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO, WENNER GLÁUCIO AMORIM PEREIRA. Não houve voto contrário. Absteve-se de votar o Conselheiro Francisco Paulo de Barros Seabra.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 09 de setembro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

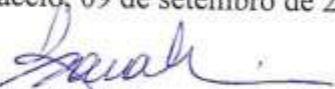
DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária Nº 728/2019
Decisão Plenária PL nº: 041/2019
Interessado: G.O.V. de Melo - ME

EMENTA: Falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART) por Pessoa Jurídica.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 09 de setembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Digerson Vieira Rocha, objeto de solicitação de relatório de fiscalização G.O.V de Melo – ME. A Lei 6496/77 estabelece no art.1º: "Art. 1º- Todo contrato, escrito ou verbal para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART). O Art. 20, Resolução 1008/2004, do Confea, estatui: "Art. 20. A câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes." O Art. 11- §2º: "Lavrado o Auto de Infração a regularização da situação não exime o autuado das cominações legais." Saliente-se que, consoante art.38, da Resolução 1008/2004, do Confea, não fora carreada aos autos a comprovação da alegada Reincidência, portanto, o valor da multa deve ser por Incidência., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção da multa do(a) relatório de fiscalização: 23646263/2015 do(a) interessado(a) G.O.V de Melo - ME. Coordenou a reunião o senhor Marcos Antonio Gonçalves dos Santos. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SÁ FALCÃO, LUCIANO JÚLIO DOS SANTOS, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO, WENNER GLÁUCIO AMORIM PEREIRA. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 09 de setembro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 - Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

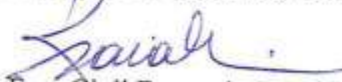
DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária Nº 728/2019
Decisão Plenária PL nº: 042/2019
Interessado: Janaina dos Santos Melo

EMENTA: Exercício Ilegal por Pessoa Física.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 09 de setembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Guilherme Bastos Lyra, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Janaina dos Santos Melo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 11/10/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) relatório de fiscalização :23649776/2017 do(a) interessado(a) Janaina dos Santos Melo. Coordenou a reunião o senhor **MARCOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSÉ REINALDO DE SÁ FALCÃO, LUCIANO JÚLIO DOS SANTOS, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, NEYLTON DE LIMA BARROS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO, WENNER GLÁUCIO AMORIM PEREIRA. Votaram contrariamente os Conselheiros: EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, JOSÉ GOMES FRAGOZO NETO, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS. Absteve-se de votar o Conselheiro CID CARLOS LEITE DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 09 de setembro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária Nº 728/2019

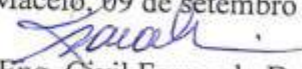
Decisão Plenária PL nº: 043/2019

Interessado: Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe.

EMENTA: Pessoa Jurídica sem Registro.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 09 de setembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Silvino Gonzaga Bentes, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe, CONSIDERANDO a Resolução no.1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/12/2017 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização :23650395/2017 do(a) interessado(a) Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe. Coordenou a reunião o senhor **MARCOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SÁ FALCÃO, LUCIANO JÚLIO DOS SANTOS, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, NEYLTON DE LIMA BARROS, RAPHAEL WONG DE PAULA FREITAS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO, WENNER GLÁUCIO AMORIM PEREIRA. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 09 de setembro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente CREA-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

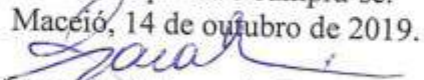
Reunião Ordinária Nº 729/2019

Decisão Plenária PL nº: 044/2019

Interessado: Clube de Engenharia de Alagoas.

EMENTA: Defere o processo de Chamamento Público nº 001/2019 para seleção pública de entidades regionais com registro no Crea-AL e homologado pelo Confea para apoio financeiro na consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela administração do Crea-AL, por meio de Termo de Colaboração, mediante as condições estabelecidas nos termos do Edital nº 004/2019.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, o uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de outubro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo Daniel de Barros Melo, objeto de solicitação de convênio, Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; Considerando a Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; Considerando a Res. nº 1.075/2016, que dispõe sobre a realização de parcerias com entidades de classe, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator. **DECIDIU** por maioria, pelo(a) deferimento do(a) convênio do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Edmar de Lima Gusmao, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmento Tenorio, Felipe Eugenio Cota Leite, Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Junior, Francisco de Assis Medeiros, Francisco Paulo de Barros Seabra, Jean Paul Pereira Melo, Josan Leite Pereira Barros, Jose Reinaldo de Sa Falcao, Marcelo Daniel de Barros Melo, Márcio Fabian Evangelista Silva (suplente), Marcos Antonio Goncalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Neylton de Lima Barros, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Wagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Jose Gomes Fragozo Neto, Lucas Barbosa Cavalcante.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 14 de outubro de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente CREA-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

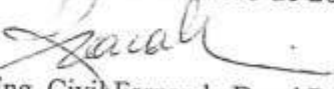
DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária Nº 729/2019
Decisão Plenária PL nº: 045/2019
Interessado: CREA-AL.

EMENTA: Defere o Programa de Desenvolvimento das Atividades Finalísticas – Prodafin nº II – B.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, o uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de outubro de 2019, apreciando o processo nº 2215447/2019, que trata do Programa de Desenvolvimento das Atividades Finalísticas – Prodafin nº II – B, considerando a elaboração de um Plano de Treinamento para o ano 2019/2020, focando os temas sugeridos pelos colaboradores de acordo com as atualizações ocorridas no contexto de cada departamento; considerando que o objetivo do Prodafin é proporcionar eficiência e eficácia na organização e funcionamento administrativo do Crea-AL para o desenvolvimento das atividades finalísticas relacionados a diversos setores, considerando que o Processo foi submetido ao conhecimento do Plenário que após seu deferimento deverá a Decisão ser encaminhada ao Confea, em complementação ao processo homologado “Ad-Referendum” Portaria nº 029/2019, datada de 24 de setembro de 2019. **DECIDIU** por unanimidade pelo(a) deferimento do(a) Programa de Desenvolvimento das Atividades Finalísticas – Prodafin nº II - B. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmento Tenório, Felipe Eugenio Cota Leite, Fernando Marcelo Nanes de Siqueira Junior, Francisco de Assis Medeiros, Francisco Paulo de Barros Seabra, Jean Paul Pereira Melo, Josan Leite Pereira Barros, Jose Gomes Fragozo Neto, Jose Reinaldo de Sá Falcão, Lucas Barbosa Cavalcante, Marcelo Daniel d e Barros Melo, Márcio Fabian Evangelista Silva (suplente), Marcos Antonio Gonçalves dos Santos, Messias Rodrigues Filho, Neylton de Lima Barros, Roberto Costa Coimbra, Roberto Jorge Chaves de Barros, Silvino Gonzaga Bentes, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho. Não houve voto contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 14 de outubro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária Nº 729/2019

Decisão Plenária PL nº: 046/2019

Interessado: André de Oliveira Magalhães.

EMENTA: Exercício Ilegal por Pessoa Física.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, o uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de outubro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Silvino Gonzaga Bentes, objeto de solicitação de relatório de fiscalização André de Oliveira Magalhães, Considerando a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando que o interessado apresentou recurso provando que o serviço objeto do processo foi realizado pelo engenheiro civil José Clayton Farias de Mendonça para o qual havia registrado a ART AL20150026077, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator. DECIDIU por maioria, pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização :23646814/2016 do(a) interessado(a) André De Oliveira Magalhães. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, JEAN PAUL PEREIRA MELO, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SÁ FALCÃO, LUCAS BARBOSA CAVALCANTE, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MÁRCIO FABIAN EVANGELISTA SILVA (SUPLENTE), MARCOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, MESSIAS RODRIGUES FILHO, NEYLTON DE LIMA BARROS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO. NÃO HOUE VOTO CONTRÁRIO. ABSTEVE-SE DE VOTAR O CONSELHEIRO: CID CARLOS LEITE DA SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 14 de outubro de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária Nº 729/2019

Decisão Plenária PL nº: 047/2019

Interessado: Kely Cristina Alves da Paz.

EMENTA: Concessão da Excepcionalidade.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, o uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de outubro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, objeto de solicitação de registro de pessoa jurídica Kely Cristina Alves da Paz, Considerando o requerimento às fl. 8, a concessão da excepcionalidade prevista no parágrafo único do Art. 18 da Resolução nº 336/89 do Confea, para ser responsável técnico pela empresa requerente (terceira empresa), sediada igualmente no município de Penedo, também como contratado, às quartas e quintas-feiras, das 7:00 às 13:00 horas, cujo objeto social encontra-se discriminado no documento de fl. 6; Considerando que foi registrada ART de cargo e função do responsável técnico e foram recolhidas as taxas devidas, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente; Considerando o documento de fls. 11/14, que confirma o vínculo entre a empresa e o profissional apresentado, estando seu salário de acordo com a Lei nº 4.950-A/66; Considerando as atribuições do responsável técnico são compatíveis com as atividades técnicas descritas no objeto social, contido no documento da JUCEAL de fl. 6/14; Considerando parecer as fls 13, 14/14 do processo em tela, da assessoria técnica deste Regional. Considerando que o parecer técnico deste processo se encontra registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2209300/2019, emitido pela Assessoria Técnica em 19/02/2019; Considerando o Art. 18 e seu Parágrafo Único, da Resolução 336/89 do CONFEA que dispõe sobre os Registros de Pessoas Jurídicas, e disciplina a possibilidade da excepcionalidade de um profissional ser responsável técnico de mais de uma empresa; Considerando que o referido processo foi apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do CREA/AL, em sua reunião ordinária nº 184, a qual decidiu por unanimidade pelo indeferimento do registro de escritório da empresa individual interessada, bem como o indeferimento da concessão da excepcionalidade do Eng.º Eletricista Marcelo Marques Alves, pelo impedimento do profissional apresentado; Considerando que o Profissional MARCELO MARQUES ALVES, RNP nº 020875494-6, goza de um tratamento de excepcionalidade já, quando lhe foi permitido ser responsável técnico de 2 empresas, sem que o mesmo, não seja sócio de nenhuma delas., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator. DECIDIU por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Kely Cristina Alves Da Paz. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: ANA CONSTANTINA OLIVEIRASARMENTO DE AZEVEDO, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENACAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENORIO, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, JEAN PAUL PEREIRA MELO, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

SAFALCAO, LUCAS BARBOSA CAVALCANTE, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCIO FABIAN EVANGELISTA SILVA (SUPLENTE), MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, MESSIAS RODRIGUES FILHO, NEYLTON DE LIMA BARROS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DEBARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 14 de outubro de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária Nº 729/2019

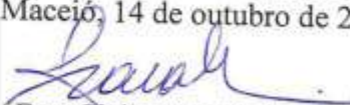
Decisão Plenária PL nº: 048/2019

Interessado: AB Ar Condicionado Ltda – EPP.

EMENTA: Pessoa Jurídica sem Registro.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, o uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de outubro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcelo Daniel De Barros Melo, objeto de solicitação de relatório de fiscalização AB Ar Condicionado Ltda - EPP, Considerando a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando que em 21/10/2015 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator. DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) relatório de fiscalização: 23644913/2015, do(a) interessado(a) AB Ar Condicionado Ltda -EPP. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENORIO, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, JEAN PAUL PEREIRA MELO, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SAFALCAO, LUCAS BARBOSA CAVALCANTE, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCIO FABIAN EVANGELISTA SILVA (SUPLENTE), MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, MESSIAS RODRIGUES FILHO, NEYLTON DE LIMA BARROS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DEBARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO. NÃO HOUE VOTO CONTRÁRIO. NÃO HOUE ABSTENÇÃO.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 14 de outubro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
Rua Dr. Osvaldo Sarmiento 22, Farol - CEP: 57051-510 – Maceió/AL
Fone: 082-2123-0866 crea@crea-al.org.br

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária Nº 729/2019
Decisão Plenária PL nº: 049/2019
Interessado: J.G. Geradores EIRELI.

EMENTA: Pessoa Jurídica sem Registro.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, o uso de suas atribuições legais, reunido em 14 de outubro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Cid Carlos Leite da Silva, objeto de solicitação de relatório de fiscalização J G Geradores Eireli , na sua defesa, ela (Autuada) alega que já está regularizada, (deve ser junto ao cadastro comercial) e e que não pode ter o Registro no CREA/AL, devido a essa Infração (deve ser por conta da multa aplicada), não se justifica ela (Autuada) informar em 16/08/2019 de que não sabia da Infração, se ela tomou ciência em 19/07/2018. Porém, ressalte se que o CREA/AL após decisão da Câmara de Engenharia Elétrica (CEEE), só informou a Autuada, 10 (dez) meses depois, ou seja, após o pedido de defesa da mesma (Autuada), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator. DECIDIU por maioria, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) relatório de fiscalização : 23651688/2018 do(a) interessado(a) J G Geradores Eireli. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: ANA CONSTANTINA OLIVEIRA SARMENTO DE AZEVEDO, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, FRANCISCO PAULO DE BARROS SEABRA, JEAN PAUL PEREIRA MELO, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, JOSE REINALDO DE SA FALCAO, LUCAS BARBOSA CAVALCANTE, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCIO FABIAN EVANGELISTA SILVA (SUPLENTE), MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, MESSIAS RODRIGUES FILHO, NEYLTON DE LIMA BARROS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO. NÃO HOUVE VOTO CONTRÁRIO. SE ABSTIVERAM DO VOTO OS SENHORES CONSELHEIROS: EDUARDO SARMENTO TENORIO, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JUNIOR, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 14 de outubro de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente Crea-AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 730

Decisão Plenária: PL/AL nº 050/2019

Referência: Processo nº 2216094/2019

Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova o Orçamento Anual 2019 do CREA-AL.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 11 de novembro de 2019, apreciando o processo nº 2216094/2019, que trata do Orçamento Anual 2019, considerando a análise efetuada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, aprovado por meio da Deliberação nº 3/2019, e o relato e voto fundamentado da Comissão. **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **Orçamento Anual - 2019 do CREA-AL**. Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, GUILHERME BASTOS LIRA, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, LUCIANO JULIO DOS SANTOS, LUIZ ALBERTO LIMA CORREIA, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, OSMAM RAMIRES NETO, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA. Abstiveram-se de votar os Conselheiros CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, FELIPE EUGÊNIO COTA LEITE, JOSE GOMES FRAGOZO NETO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 11 de novembro de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 730

Decisão Plenária: PL/AL nº 051/2019

Referência: Processo nº 2216265/2019

Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova a 2ª Reformulação Orçamentária 2019 do CREA-AL.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 11 de novembro de 2019, apreciando o processo nº 2216265/2019, que trata da 2ª Reformulação Orçamentária 2019, considerando a análise efetuada pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, aprovado por meio da Deliberação nº 4/2019, e o relato e voto fundamentado da Comissão. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **2ª Reformulação Orçamentária 2019 do CREA-AL**. Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais ANDRE LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, GUILHERME BASTOS LIRA, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, LUCIANO JULIO DOS SANTOS, LUIZ ALBERTO LIMA CORREIA, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, OSMAM RAMIRES NETO, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA. Abstiveram-se de votar os Conselheiros CID CARLOS LEITE DA SILVA, FELIPE EUGÊNIO COTA LEITE.

Cientifique-se e cumpra-se.

Maceió, 11 de novembro de 2019.

Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente

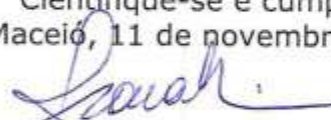
DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 730
Decisão Plenária: PL/AL nº 052/2019
Referência: Processo nº 2214399/2019
Interessado: CREA-AL

EMENTA: Aprova o Projeto para captação de recursos para reforma da sede do CREA-AL.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, reunido em Maceió em 11 de novembro de 2019, apreciando o processo nº 2214399/2019, que trata do Projeto para Captação de Recursos para Reforma da Sede do CREA-AL, considerando que este Projeto contemplará os seguintes itens: Instalação de Motor Gerador; Reforma da Rede Elétrica; Instalação de Energia Fotovoltaica e Adequação do Revestimento do Auditório e Plenário para atender as Normas de Segurança; considerando a Decisão PL – 1125/2019 do CONFEA, em que aprova abertura de linha de crédito para a concessão de auxílio financeiro para elaboração de projetos executivos, construção ou reforma/ampliação de sede e/ou inspetoria; considerando que o processo foi submetido ao conhecimento do Plenário que após seu deferimento deverá a Decisão ser encaminhada ao Confea. **DECIDIU** aprovar por maioria o deferimento do **PROJETO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA REFORMA DA SEDE DO CREA-AL** Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais ANDRE LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FELIPE EUGÊNIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, GUILHERME BASTOS LIRA, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, LUCIANO JULIO DOS SANTOS, LUIZ ALBERTO LIMA CORREIA, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, OSMAM RAMIRES NETO, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA. Abstiveram-se de votar os Conselheiros DIGERSON VIEIRA ROCHA e JOSE GOMES FRAGOZO NETO.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 11 de novembro de 2019.



Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente CREA-AL.

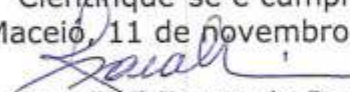
DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 730
Decisão Plenária: PL/AL nº 053/2019
Referência: Processo nº 2195577/2017
Interessado: Lindalva Soares Lessa

EMENTA: Exercício Ilegal por Pessoa Física.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em Maceió em 11 de novembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Francisco de Assis Medeiros, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Lindalva Soares Lessa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 19/03/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando que a autuada apresentou um documento de responsabilidade técnica(RRT) emitido pela arquiteta Cybelli Barbosa de Albuquerque em 02/10/2019, inclusive a data da RRT ser anterior ao auto de infração. **DECIDIU** por maioria, pelo(a) arquivamento do(a) relatório de fiscalização: 23650126/2017 do(a) interessado(a) Lindalva Soares Lessa. Presidiu a sessão o Presidente do Crea-AL, o Eng. Civil Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais ANDRE LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FELIPE EUGÊNIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JÚNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, GUILHERME BASTOS LIRA, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, LUCIANO JULIO DOS SANTOS, LUIZ ALBERTO LIMA CORREIA, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, OSMAM RAMIRES NETO, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 11 de novembro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente CREA-AL.

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 730

Decisão Plenária: PL/AL nº 054/2019

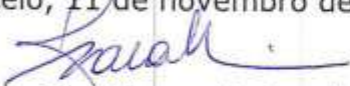
Referência: Processo nº 2214769/2019

Interessado: METRA CONSTRUÇÕES - EIRELI

EMENTA: Registro PJ - Excepcionalidade

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 11 de novembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Vagner Edielson De Araújo Paiva, objeto de solicitação de registro de pessoa jurídica Metra Construções Eireli, Considerando que em 10/09/2019 a Câmara Especializada de Engenharia Civil indeferiu por unanimidade a solicitação de registro da empresa, devido verificação da incompatibilidade do percurso e de intervalo de tempo existente entre a primeira e segunda empresa para deslocamento, Considerando que em 19/09/2019, em sua defesa, o profissional ANTÔNIO DE SOUZA FILHO, compatibilizou os horários das empresas acima referidas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator **DECIDIU** por maioria, pelo(a) deferimento do (a) registro de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Metra Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMAO, EDUARDO SARMENTO TENORIO, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FERNANDO MARCELO NANES DE SIQUEIRA JUNIOR, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSAN LEITE PEREIRA BARROS, JOSE GOMES FRAGOZO NETO, LUCIANO JULIO DOS SANTOS, LUIZ ALBERTO LIMA CORREIA, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS, NEYLTON DE LIMA BARROS, ROBERTO COSTA COIMBRA, ROBERTO JORGE CHAVES DE BARROS, SILVINO GONZAGA BENTES, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, WENNER GLAUCIO AMORIM PEREIRA. NÃO HOUE VOTO CONTRÁRIO. ABSTEVE-SE DE VOTAR O CONSELHEIRO: ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 11 de novembro de 2019.



Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente CREA-AL.

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 731

Decisão Plenária: PL/AL nº 055/2019

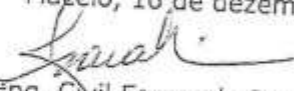
Referência: Processo nº 2155205/2013

Interessado: Departamento Polícia Federal - M.J.

EMENTA: Defere Relatório e Voto do Pedido de Vista do Proc.2155205/2013 originado pelo Ofício 4256/2013-COR/SR/DPF.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 16 de dezembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Digerson Vieira Rocha, 4-SUPEDÂNEO LEGAL 4.1- Art. 5º, LV, da CRFB - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; 4.2- Art 2º da Res nº 1.004/2003, do Confea que Aprova o Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar- A apuração e condução de processo de infração ao Código de Ética Profissional obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. 4.3- Art. 2º da LEI Nº 9.784/99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal estabelece: Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator. **DECIDIU** por maioria, pelo(a) deferimento do relato do Conselheiro Eng. Mecânico Silvino Gonzaga Bentes, pelo **ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA** - Departamento de Polícia Federal - M.J. e do processo interessado(a) Eng. de Minas Paulo Roberto Cabral de Melo. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente o parecer do Conselheiro Digerson Vieira Rocha, os senhores Conselheiros: André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Eduardo Sarmento Tenorio. Votaram contrariamente o relato de Pedido de Vista, os Senhores Conselheiros: Edmar de Lima Gusmao, Francisco de Assis Medeiros, Guilherme Bastos Lyra, Jose Reinaldo de Sá Falcão, Luciano Jjulio dos Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antonio Gonçalves dos Santos, Silvino Gonzaga Bentes, Thales de Oliveira Cabral Melo, Vagner Edilson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Abstiveram do voto os senhores conselheiros: Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Felipe Eugenio Cota Leite, Roberto Costa Coimbra.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 16 de dezembro de 2019.



Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente CREA-AL.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado ao Protocolo nº 2155205/2013, emitido em 17/10/2013. Documento do Protocolo 12/14 (Vinculado ao passo 27), anexado por falisa em 09/01/2020





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 731

Decisão Plenária: PL/AL nº 056/2019

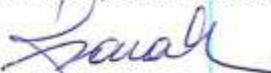
Referência: Processo nº 2180463/2016

Interessado: Alexandre Jorge Lopes Cansanção

EMENTA: Falta de Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) Por Pessoa Jurídica.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 16 de dezembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Cid Carlos Leite da Silva, Em 29/11/2019, o Autuado entrou com um Recurso ao Plenário do CREA/AL, porém, o mesmo (Recurso) só informa anuidades pagas do ano de 2013 a 2019. Ou seja, não apresenta a devida ART, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator. DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização : 23646577/2016 do(a) interessado(a) Alexandre Jorge Lopes Cansanção. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante De Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Felipe Eugenio Cota Leite, Francisco de Assis Medeiros, Guilherme Bastos Lyra, Jose Reinaldo de Sá Falcão, Luciano Julio dos Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antonio Gonçalves dos Santos, Roberto Costa Coimbra, Silvino Gonzaga Bentes, Thales de Oliveira Cabral Melo, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 16 de dezembro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente CREA-AL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 731

Decisão Plenária: PL/AL nº 057/2019

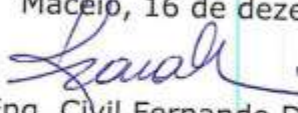
Referência: Processo nº 2180464/2016

Interessado: Alexandre Jorge Lopes Cansanção

EMENTA: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 16 de dezembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Cid Carlos Leite da Silva, Em 21/11/2019, o Autuado entrou com um Recurso ao Plenário deste CREA/AL e no mesmo (Recurso), ele informa que o Engenheiro Eletricista Edson Tenório do Nascimento, registrado nacionalmente com o Nº0205955886 foi o Responsável Técnico da referida empresa no período de 10/12/2013 a 01/04/2015. Acrescenta também que o mesmo Profissional é o Responsável Técnico a partir de 14/11/2019. Informa também que todas as anuidades de 2013 a 2019 estão pagas (inclusive, cita os números das guias pagas), considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator. DECIDIU por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) relatório de fiscalização : 23646578/2016 do(a) interessado(a) Alexandre Jorge Lopes Cansanção. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmento Tenório, Felipe Eugenio Cota Leite, Francisco de Assis Medeiros, Guilherme Bastos Lyra, Jose Reinaldo de Sá Falcão, Luciano Julio dos Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antonio Gonçalves dos Santos, Roberto Costa Coimbra, Silvino Gonzaga Bentes, Thales de Oliveira Cabral Melo, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 16 de dezembro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente CREA-AL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 731

Decisão Plenária: PL/AL nº 058/2019

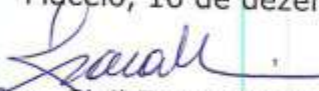
Referência: Processo nº 2183130/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Ouro Branco

EMENTA: Exercício Ilegal Pessoa Jurídica.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 16 de dezembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Guilherme Bastos Lyra, Registre-se inicialmente que o art. 11, incisos, II e V, da Resolução nº1.008/04 (dispõe acerca dos procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades) estabelece que o Auto de Infração deverá contar, dentre outras informações, a capitulação da infração e da penalidade aplicada, a data da lavratura, a matrícula e assinatura do Agente de Fiscalização, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator. DECIDIU por maioria, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) relatório de fiscalização : 23647100/2016 do(a) interessado(a) Município de Ouro Branco- Prefeitura. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Cid Carlos Leite da Silva, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Francisco de Assis Medeiros, Guilherme Bastos Lyra, Jose Reinaldo de Sá Falcão, Luciano Julio dos Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antonio Gonçalves dos Santos, Roberto Costa Coimbra, Silvino Gonzaga Bentes, Thales de Oliveira Cabral Melo, Vagner Edielson De Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Digerson Vieira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 16 de dezembro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente CREA-AL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 731

Decisão Plenária: PL/AL nº 059/2019

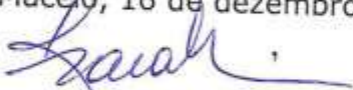
Referência: Processo nº 2194455/2017

Interessado: José Fernando Silva de França

EMENTA: Exercício Ilegal Pessoa Física.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 16 de dezembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Silvino Gonzaga Bentes, CONSIDERANDO a defesa do autuado (fl. 06), onde o mesmo solicita o arquivamento do processo, alegando os seguintes fatos: 1) Não foi notificado do fato gerador; 2) Que por ser um leigo no ramo, desconhece que para fazer apenas um serviço de reforma em um muro pequeno e colocar algumas cerâmicas, seria necessário um profissional registro neste CREA. CONSIDERANDO para o fato 1 supracitado, que no momento que o fiscal chega ao local ele não mais executa a notificação e sim existe a lavratura de um auto de infração, esta lavratura implica na capitulação da infração e na aplicação de um valor para a penalidade (multa); CONSIDERANDO para o fato 2 supracitado, existe um registro fotográfico anexo ao processo (fl. 05), é perceptível que existe uma construção em andamento e que muro é a parte que não encontra-se em reforma, e mesmo sendo, não implica pela proporção da obra o arquivamento da mesma, pois, a atividade continua a exigir a presença de um profissional do sistema. CONSIDERANDO que a CEEC aceitou em parte os argumentos e reduziu a penalidade ao valor mínimo. Considerando que no recurso não foram apresentados fatos novos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator. DECIDIU por maioria, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) relatório de fiscalização : 23649778/2017 do(a) interessado(a) Jose Fernando Silva De Franca. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Cid Carlos Leite da Silva, Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Felipe Eugenio Cota Leite, Francisco de Assis Medeiros, Guilherme Bastos Lyra, Jose Reinaldo de Sá Falcão, Luciano Julio dos Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antonio Gonçalves dos Santos, Roberto Costa Coimbra, Silvino Gonzaga Bentes, Thales de Oliveira Cabral Melo, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Digerson Vieira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 16 de dezembro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente CREA-AL.

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 731

Decisão Plenária: PL/AL nº 060/2019

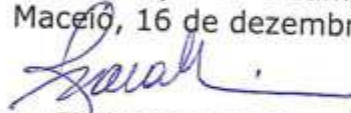
Referência: Processo nº 2198134/2018

Interessado: Michelli Patrícia de Albuquerque

EMENTA: Exercício Ilegal Pessoa Física.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 16 de dezembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Marcos Antonio Gonçalves dos Santos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 16/03/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator. DECIDIU por maioria, pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização do(a) interessado(a) Michelli Patrícia de Albuquerque. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Felipe Eugenio Cota Leite, Francisco de Assis Medeiros, Guilherme Bastos Lyra, Jose Reinaldo de Sá Falcão, Luciano Julio dos Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antonio Gonçalves dos Santos, Roberto Costa Coimbra, Silvino Gonzaga Bentes, Thales de Oliveira Cabral Melo, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 16 de dezembro de 2019.



Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente CREA-AL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 731

Decisão Plenária: PL/AL nº 061/2019

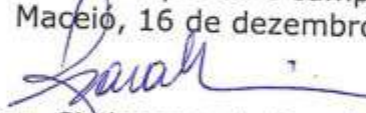
Referência: Processo nº 2199997/2018

Interessado: Isac Jacson Ferreira Cavalcante

EMENTA: Exercício Ilegal Pessoa Física.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 16 de dezembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Francisco de Assis Medeiros, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 10/04/2018 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 (dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator. DECIDIU por maioria, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) relatório de fiscalização : 23651037/2018 do(a) interessado(a) Isac Jacson Ferreira Cavalcante. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Edmar de Lima Gusmão, Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, Eduardo Sarmiento Tenório, Francisco de Assis Medeiros, Guilherme Bastos Lyra, Jose Reinaldo de Sá Falcão, Luciano Julio dos Santos, Marcelo Daniel de Barros Melo, Marcos Antonio Gonçalves dos Santos, Roberto Costa Coimbra, Silvino Gonzaga Bentes, Thales de Oliveira Cabral Melo, Vagner Edielson de Araújo Paiva, Valter Leandro da Silva Filho, Wenner Gláucio Amorim Pereira. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: André Luiz Lopes Malta, Bruno Talles de Oliveira Lima, Cid Carlos Leite da Silva, Digerson Vieira Rocha, Felipe Eugenio Cota Leite.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 16 de dezembro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente CREA-AL.

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião Ordinária nº 731

Decisão Plenária: PL/AL nº 062/2019

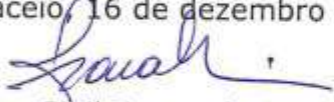
Referência: Processo nº 2211233/2019

Interessado: FEJAL/CESMAC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA

EMENTA: Defere Solicitação do Centro Universitário CESMAC de cadastramento do seu curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Instalações Elétricas Prediais e Industriais.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea-AL, no uso de suas atribuições legais, reunido em 16 de dezembro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, que trata da solicitação de cadastramento de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em Instalações Elétricas Prediais e Industriais, ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA/FEJAL, considerando a análise efetuada pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP/AL, aprovada por meio do relatório fundamentado fls. 75/76, Deliberação 16/2019, considerando a Decisão CEEE/AL nº 171/2019, da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, às fls. 82, dos autos, pelo Plenário, DECIDIU por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) cadastramento de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Instalações Elétricas Prediais e Industriais, ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC - Fundação Educacional Jayme de Altavila/FEJAL. Coordenou a reunião o senhor Fernando Dacal Reis. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: ANDRÉ LUIZ LOPES MALTA, BRUNO TALLES DE OLIVEIRA LIMA, CID CARLOS LEITE DA SILVA, DIGERSON VIEIRA ROCHA, EDMAR DE LIMA GUSMÃO, EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM, EDUARDO SARMENTO TENÓRIO, FELIPE EUGENIO COTA LEITE, FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, GUILHERME BASTOS LYRA, JOSE REINALDO DE SÁ FALCÃO, LUCIANO JULIO DOS SANTOS, MARCELO DANIEL DE BARROS MELO, MARCOS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, ROBERTO COSTA COIMBRA, SILVINO GONZAGA BENTES, THALES DE OLIVEIRA CABRAL MELO, VAGNER EDIELSON DE ARAÚJO PAIVA, VALTER LEANDRO DA SILVA FILHO, WENNER GLÁUCIO AMORIM PEREIRA. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.
Maceió, 16 de dezembro de 2019.


Eng. Civil Fernando Dacal Reis
Presidente CREA-AL.